

da de Ferro de Nazaré à União, os recursos resultantes dessa operação deverão constituir fundos para as organizações mencionadas.

IX — O Congresso recomenda a criação do Departamento de Saneamento do Estado, destinado a colaborar com os municípios do interior na solução dos angustiosos problemas do abastecimento d'água potável e do esgotamento sanitário.

X — O Congresso recomenda ao Poder Público e às associações ou entidades de ensino o desenvolvimento do estudo da geografia física e econômica dos municípios baianos, para maior conhecimento e divulgação de suas possibilidades econômicas.

XI — O Congresso recomenda o ensino do Direito Municipal nas faculdades de Ciências Jurídicas e Econômicas do País.

XII — O Congresso recomenda aos Governos da União e do Estado a concessão de bolsas de estudo a estudantes pobres, dos cursos do ensino médio, obedecendo às indicações de comissões constituídas pelo diretor, inspetor e um professor de cada estabelecimento. Bem assim, recomenda a criação de ginásios públicos, escolas técnicas e aprendizados rurais nas regiões Sul e Sudoeste do Estado, obedecendo aos índices de população e condições econômicas de cada município ou grupo de municípios.

XIII — O Congresso recomenda a criação de bibliotecas e museus municipais, bem como a assistência de uma entidade estadual a essas instituições.

XIV — O Congresso recomenda a adoção da Lei n.º 854, de 10 de outubro de 1949, — que dispõe sobre a contribuição de melhoria prevista no artigo 30 da Constituição Federal, no que fôr aplicável aos municípios, e a necessidade da padronização, pe-

los municípios, do imposto “ad valorem” agro-industrial.

XV — O Congresso desaprova qualquer medida que implique revogação de garantias constitucionais já asseguradas aos municípios, o direito de os mesmos elaborarem suas Leis Orgânicas, e sugere à Assembléia Legislativa a reforma dos dispositivos constitucionais que ferem os princípios de autonomia municipal assegurados pela Constituição Federal.

XVI — O Congresso reivindica para os municípios o direito de participarem das realizações promovidas pelas entidades de previdência e assistência social.

XVII — O Congresso, reconhecendo a profunda disparidade dos padrões de vida da capital e do interior, recomenda que, no orçamento do Estado, deva ser dada preferência às realizações de caráter reprodutivo, tendo em consideração a maior percentagem da população a ser beneficiada, o seu reflexo no desenvolvimento econômico do Estado e a necessidade de elevar o padrão de vida das populações menos desenvolvidas.

XVIII — O Congresso recomenda aos municípios a instituição do “Dia do Lavrador”, na data de 10 de julho, e criação da “Casa do Lavrador”.

XIX — O Congresso recomenda a realização do II Congresso dos Municípios do Sul e do Sudoeste Baianos e sugere que a cidade de Ilhéus seja a sua sede.

XX — Os representantes dos municípios do Sul e Sudoeste do Estado da Bahia dão assim fiel cumprimento às disposições do tomário de seu Regimento e expressam sua confiança em que estas disposições mereçam dos poderes competentes o cumprimento em prol da causa municipalista, do bem-estar da comunidade baiana e do progresso e segurança da Nação Brasileira.”

I Congresso Brasileiro de Folclore

Convocado pelo Instituto Brasileiro de Educação, Ciência e Cultura, através da Comissão Nacional de Folclore, reuniu-se nesta capital o I Congresso Brasileiro de Folclore, cujos trabalhos se estenderam de 22 a 31 de agosto. Atraindo o interesse dos pesquisadores e estudiosos das tradições populares do nosso povo, o certame alcançou plenamente os seus objetivos, obtendo larga repercussão não só no âmbito nacional como no exterior.

Representando unidades federadas, e instituições científicas e culturais, grande número de sociólogos e folcloristas participaram do Congresso, assinalando-se por outro lado, a presença de especialistas estrangeiros, pois também países como os Estados Unidos, a Argentina, Portugal e Paraguai, se fizeram representar.

Também o Conselho Nacional de Geografia, que pelas suas finalidades não podia

ser estranho a iniciativas como esta, participou do importante Congresso.

Assinados por nomes de projeção no campo das pesquisas e estudos folclóricos nacionais, como DANTE LAYTANO, CÂMARA CASCUDO, SÍLVIO JÚLIO, AIRES DA MATA, VERÍSSIMO DE MELO, JOÃO DORNAS FILHO, MANUEL DIEGUES JÚNIOR, e outros numerosas e valiosas contribuições foram apresentadas, dominando em quase tôdas a preocupação de interpretação científica da arte popular e estabelecimento dos fundamentos históricos e culturais do folclore nacional.

Tudo isso concorreu para que o Congresso se orientasse numa atmosfera de seriedade e grande elevação, e dos debates resultassem conclusões objetivas. A carta folclórica brasileira, homologada ao ensejo da última reunião plenária, por exemplo, é documento importante, que por si reafirma os propósitos que inspiraram o Congresso e o espírito prático que presidiu a sua realização.

Em resumo as conclusões do I Congresso Brasileiro de Folclore foram as seguintes: "I — Considerando que o fato folclórico pode ser observado em estado nascente e, portanto independente do característico tradicional;

Considerando que o aspecto folclórico, além de retrospectivo, pode ser, também, prospectivo;

O I Congresso Brasileiro de Folclore resolve também reconhecer, como idôneas, as observações levadas a efeito sôbre a realidade folclórica, sem o fundamento tradicional, bastando que sejam respeitadas as características; fato de aceitação coletiva, anônimo ou não e essencialmente popular.

II — Considerando que o aspecto folclórico da vida humana, apresenta, não só a feição espiritual, como também a feição material;

Considerando que as técnicas constituem, também, formas de conhecimento;

Considerando que é fruto de preconceito social separar a atividade manual da atividade espiritual.

O I Congresso Brasileiro de Folclore resolve condenar o injustificável preconceito de só considerar folclórico o fato espiritual e aconselhar o estudo da vida popular em tôda sua plenitude, quer no aspecto material quer no aspecto espiritual.

III — Considerando a importância do estudo do folclore como um aspecto da própria história cultural do Homem;

Considerando que não é possível compreender-se o folclore sem a análise da cultura;

Considerando que a explicação dos fenômenos do folclore dependem da explicação dos fenômenos de cultura;

Considerando, pois, que o folclore, em seu conceito ontológico, participa da própria cultura;

O I Congresso Brasileiro de Folclore vota a presente moção, no sentido de reconhecer-se entre as ciências antropológicas e culturais o estudo do Folclore.

IV — Considerando a natureza cultural das pesquisas folclóricas;

Considerando que os fatos culturais devem ser analisados mediante métodos apropriados;

Considerando que os métodos naturalistas, durante algum tempo, prejudicaram a visão total da realidade cultural;

Considerando que a criteriologia naturalista prejudica a análise dos fatos folclóricos.

O I Congresso Brasileiro de Folclore resolve aconselhar, de preferência, o emprêgo dos métodos históricos e culturais no exame e análise do Folclore".

Visita do Professor T. Lynn Smith

Em agôsto do corrente o Brasil recebeu a visita do professor T. LYNN SMITH, conceituado sociólogo e geógrafo norte-americano, que já várias vêzes aqui estêve no desempenho de missões científicas e culturais. Recordamo-nos de que a primeira ocasião em que Dr. LYNN SMITH nos visitou — 1939 — fê-lo como emissário da Resenwald Fund, para estudar uma modalidade de intercâmbio de estudantes entre os Estados Unidos e

o nosso país. Em 1942, novamente aqui se encontrava, a serviço do Departamento de Estado, para o qual realizou estudos acêrca da sociedade e vida rural brasileira. Em 1945, ainda em missão do Departamento de Estado, percorreu, em companhia de geógrafos do Conselho Nacional de Geografia, várias regiões do país, demorando-se principalmente no centro de Goiás e no vale do São Francisco, cujos sistemas agrícolas observou,